



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

1. 9 9 3

LEI Nº 019 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1. 9 9 3.

" DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE 70% '  
( SETENTA POR CEMTO ), NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE '  
1.993, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

LEI Nº 019/93.

Ararendá-CE., 01 de novembro de 1.993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de 70% (setenta por cento) ao Orçamento Programa de 1993, e adota outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar ao vigente orçamento, até 70 % (setenta por cento) do valor total fixado para o corrente Exercício.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações do vigente orçamento e pelo excesso de arrecadação conforme preceitua o artigo 43, P. 1º, itens II e III de lei federal 4.320/64 e serão demonstrados no Decreto de abertura.

Art. 3º - Fica referendado pela presente lei, os créditos suplementares abertos através do Decreto Nº 018/93, de 01 de outubro de 1993.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce., em 01 de novembro de 1.993.

  
VICENTE MOURÃO CARLOS  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ**